



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

RELATÓRIO Nº 2/2024/CRCP/SGE

Assunto: **Registro de Consulta e Audiência Públicas nº 09/2023.**

1. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 39-ANTAQ, de 03/03/2021, registra-se:

I - Trata-se da Consulta Pública nº 09/2023-ANTAQ, cujo objeto é obter contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento de proposta normativa que estabelece o conteúdo mínimo dos Relatórios de Avaliação de Resultado Regulatório da ANTAQ.

II - A submissão em Consulta e Audiência Públicas da citada documentação, objeto do Acórdão nº 627-2023-ANTAQ 2090620 e do Aviso de Audiência Pública nº 09/2023-ANTAQ, 2091235, foi aprovada pela Diretoria Colegiada por ocasião de sua 555ª Reunião Ordinária, realizada em 16/11/2023, consoante Voto AST-D1 2082231, que foi aprovado por unanimidade;

III - As contribuições relativas à Consulta Pública nº 09/2023 foram recebidas no período de 04/12/2023 a 17/01/2024 e o documento: Nota Técnica 74 GRN (1921055), serviu para subsidiá-la.

IV - Em 19 de dezembro de 2023, ocorreu Audiência Pública virtual, nos termos da Deliberação-DG nº 98/2023-ANTAQ (2107884). Os componentes da mesa foram:

- Dra. Flávia Takafashi, Diretora da Antaq
- Dr. José Renato Fialho, Superintendente de Regulação;
- Dr. José Moreira Neto, Gerente de Regulação da Navegação;
- Dra. Michely Vieira, Assessora da Superintendência de Regulação.

A Audiência Pública virtual contou com a participação de 1 (um) inscrites, (2121439);

V - Foram recebidas no Sistema SCLA treze (13) contribuições (2147233);

VI - Foi recebido 1 (um) e-mail/documento complementar, dentre contribuições, atas, estatutos e procurações, por meio do e-mail: anexo_audiencia092023@antag.gov.br (2147235)

Em atendimento à Metodologia e indicadores para mensuração da efetividade dos eventos de participação social aprovada pelo Acórdão nº 633-2023 (2091242), a Secretaria-Geral ficou responsável pelos indicadores IR₁ e IR₂.

IR₁

=

= 6/87

IR₁ = 0,069

$$IR_2 = \frac{\text{Total dos orgaos de controle representados em participacao social}}{\text{Total de orgaos de controle que atuam nas atividades da Antaq}} = 0/6$$

IR₂ = 0

2. ANEXO

Cr terios e base de c culo:

Com objetivo de entregar indicadores que se aproximem ao m ximo da realidade, foi promovido grande esfor o pela SRG em levantar os principais *stakeholders* (p blicos e privados) que de alguma maneira s o afetados pelos normativos de compet ncia desta Ag ncia. Desse levantamento foi gerada uma base de cadastro que posteriormente foi complementada, em parceria com a CRCP, por meio de exaustivo levantamento de todos os contribuintes cadastrados nos sistemas SIPASV1 e SIPASV2. Em suma, a essa base foi adicionada a rela o de usu rios, empresas,  rg os e associa es que em algum momento do per odo de 2014 a 2024 fizeram contribui es em Consultas P blicas realizadas pela Antaq.

A citada base ainda est  em fase inicial e gradativamente ser  realimentada a cada nova Consulta P blica e seus crit rios de contabiliza o para os IR's s o pass veis de revis o e evolu o.

Proposta de entidades para o c culo dos indicadores IR₁ e IR₂:

IR₁: Neste primeiro ciclo de mensura o de indicadores de participa o social, prop e-se como metodologia, e com base no hist rico de eventos de participa o social ocorridos na ANTAQ ao longo dos anos, considerar as entidades representativas de cada nicho do ecossistema tutelado pela Ag ncia.

Evento:

Conte do m nimo dos Relat rios de Avalia o de Resultado Regulat rio da ANTAQ.

ROL de entidades afetadas pelo evento:

Por se tratar de tema que impacta indiscriminadamente os Relat rios de ARR elaborados pela Antaq, o universo de empresas,  rg os e associa es utilizado no c culo pertence as seguintes  reas:

- Navega o Interior (carga e passageiros);
- Navega o Mar tima (apoio mar timo, apoio portu rio, longo curso e cabotagem);
- Portu ria (Concess o, arrendamento, TUP, ETC, IP4 e IPTur);
- Think Thanks que geram pesquisas e an lises sobre temas de compet ncia da Antaq; e
- Ind stria de constru o naval.

IR₂: ROL de  rg os de controle que atuam nas atividades da ANTAQ: poder legislativo; TCU; CNJ; SEAE/Minist rio da Fazenda, CADE e Marinha do Brasil.

***Observa o:** Na busca pelas entidades representativas foram seguidos os seguintes crit rios usar para delimitar o denominador do IR₁:

- N o foram contabilizadas entidades cadastradas na base e que pertencem as  reas citadas anteriormente, mas que n o enviaram contribui es desde 2018 (base cadastro do SIPASV2).

- Entidades similares e que possuem, como associados, membros comuns ou objeto de atuação similar. Considerar todas as associações que representam determinado nicho (exemplo: despachantes aduaneiros), mesmo que sem contribuir no histórico de participações sociais da Agência, pode levar a um viés de cálculo, tendo em vista que pode ser de escolha dos associados utilizar um único caminho para contribuir com a ANTAQ. Nesse sentido, o denominador pode refletir uma participação social menor do que a efetivamente ocorrida, dado que entenderia que o representado devesse usar múltiplos canais de representação para com a Agência para trazer exatamente a mesma contribuição.

PABLO VIANA SOUZA

Coordenador de Reuniões de Diretoria e Consultas Públicas - CRCP



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Viana Souza, Coordenador de Reuniões de Diretoria e Consultas Públicas**, em 09/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2147132** e o código CRC **E4D7E4DE**.